



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE
DO NORTE
CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº. 07/2018-DG/EAD/IFRN

**INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO PARA AUXÍLIO EVENTUAL MATERIAL DIDÁTICO PARA
ESTUDANTES A DISTÂNCIA**

O Diretor Geral do Campus de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 583/2016, de 20 de abril de 2016, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para os estudantes da Educação a Distância para o Auxílio Eventual Material Didático para o ano letivo de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os Programas de Assistência Estudantil do IFRN têm como objetivo prioritário contribuir para que os (as) estudantes em situação de vulnerabilidade social tenham condições básicas para a sua permanência com qualidade na Instituição, promovendo, assim, a redução dos índices de retenção e evasão escolar decorrentes das condições de vulnerabilidade social e econômica.

1.2. Os Programas de Assistência Estudantil do IFRN são destinados aos (as) estudantes dos cursos técnicos de nível médio na forma Subsequente (Segurança do Trabalho, Guia de Turismo, Informática para Internet e Profucionário) e Superior (Licenciatura em Espanhol e Tecnologia em Gestão Ambiental), na modalidade a distância, com matrícula, frequência e atividades regulares, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e econômica.

1.3. A inscrição é de responsabilidade do candidato e o processo de seleção dos (a) candidatos (as) bem como o acompanhamento dos (as) estudantes selecionados são de competência do Serviço Social do *Campus* de Educação a Distância

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSERÇÃO

2.1. Para concorrer a uma das vagas do **Auxílio Eventual Material Didático**, o (a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

I – Ser estudante da modalidade de educação a distância;

II – Possuir matrícula, frequência e atividades regulares;

III – Ter atualizada a Caracterização Socioeconômica no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifrn.edu.br>;

IV – Realizar a inscrição através do <https://goo.gl/forms/2T5XGn8cyzABXZcp1>, no período de **19 a 26 de março de 2018, até 23h59min**, horário local.

V – Obedecer aos prazos estipulados no referido Edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para participação no **Auxílio Eventual Material Didático** deverá ser efetuada no período de **19/03/2018 a 26/03/2018** e a entrega da documentação deverá ocorrer de uma única vez e obedecerá às seguintes etapas:

1ª Etapa: Acessar o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifrn.edu.br> e verificar se a Caracterização Socioeconômica está devidamente preenchida e atualizada

2ª Etapa: Realizar a inscrição através do <https://goo.gl/forms/2T5XGn8cyzABXZcp1>, no período de **19 a 26 de março de 2018, até 23h59min**, horário local

3ª Etapa: Comprovação documental: Cópia da documentação conforme item 6 e anexos, no período de **19/03/2018 a 26/03/2018** nos Campi/Pólos

4ª Etapa: Entregar em envelope lacrado as declarações e os documentos comprobatórios. Para fins de identificação, é obrigatório conter na parte externa do envelope (nome completo, matrícula, curso e pólo)

§ 1º. O estudante deverá entregar o envelope lacrado no *Campus*/Pólo mais próximo no período **19/03/2018 a 26/03/2018** conforme seu horário de funcionamento

§ 2º. O estudante que cumprir somente uma das etapas acima, terá sua inscrição indeferida.

§ 3º. Não será considerada válida a inscrição do (a) estudante que:

- a) Não tiver a Caracterização Socioeconômica devidamente preenchida, inscrição realizada e **TODA** a documentação comprobatória exigida neste edital;
- b) Omitir-se de apresentar qualquer documentação adicional solicitada pelo Serviço Social através de e-mail ou contato telefônico;
- c) Apresentar documentação rasurada ou adulterada;
- d) Omitir-se ou faltar com a verdade sobre a comprovação de renda de qualquer membro da família;
- e) Apresentar documentos inverídicos;
- f) Prestar qualquer informação falsa no momento da entrevista, caso se faça necessário

§ 4. As informações prestadas pelo (a) estudante no processo de inscrição, bem como a entrega da documentação em envelope lacrado e identificado, serão de inteira responsabilidade do(a) estudante.

4. DAS VAGAS

4.1. A quantidade de vagas será definida de acordo com a demanda gerada pelos estudantes e a disponibilidade orçamentária para o ano letivo 2018.

4.2. Os (As) estudantes não selecionados (as) poderão ser convocados a qualquer tempo em caso de vacância, de acordo com a análise do Serviço Social;

5. DA RENOVAÇÃO

5.1. Os estudantes já participantes no **Auxílio Eventual Material Didático** deverão proceder com uma única etapa de renovação preenchendo a ficha através do <https://goo.gl/forms/2T5XGn8cyzABXZcp1>, no período de **19 a 26 de março de 2018, até 23h59min**, horário local. Não haverá, assim, necessidade de entrega de documentação comprobatória.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O(a) estudante solicitante deverá inserir no envelope as cópias dos seguintes documentos para análise socioeconômica.

6.1.2 Comprovante de Residência atual (obrigatório);

6.1.3. Documentos que comprovem a renda familiar (obrigatório): Apresentar comprovação de renda de todos os que residem com o (a) estudante. Serão aceitos como comprovante de renda qualquer um dos seguintes documentos, a depender da situação:

§ 1º. Se a pessoa com idade igual ou maior de 18 anos (incluindo o estudante) estiver trabalhando e/ou possuir renda apresentar os seguintes documentos:

- a) O último contracheque atualizado;
- b) Carteira de trabalho (CTPS) constando: a página de identificação/qualificação civil, páginas do contrato de trabalho assinada e páginas onde conste o valor atualizado do salário (quando houver);
- c) Extrato do último pagamento de Benefício ou Aposentadoria (quando houver);
- d) Comprovante do Registro/Cadastro Formal do Microempreendedor Individual (MEI); (quando houver);
- e) Declaração de Atividade Informal/Autônomo - disponível no **ANEXO III** (quando houver);
- f) Declaração de Trabalhador Rural ou Pescador emitida pelos respectivos sindicatos mensurando o ganho mensal (quando houver);
- g) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;

§ 2º. Se a pessoa com idade igual ou maior de 18 anos (incluindo o aluno) **NÃO** estiver trabalhando e/ou **NÃO** possuir renda, apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não possui renda, modelo disponível no **ANEXO V**;

6.1.4 Documentos complementares (opcionais)

- Cartão de Programa Social e último extrato do recebimento do Programa, quando houver;
- Certidão de óbito do pai ou da mãe, se for o caso;
- Se o Imóvel financiado:
 - a) Recibo/comprovações de pagamento de prestações do imóvel financiado.
- Se Imóvel alugado:
 - a) contrato de aluguel;
 - b) recibo/comprovações de pagamento do aluguel. No caso de não possuir tais documentos, apresentar declaração de aluguel assinada pelo proprietário do imóvel conforme modelo em **ANEXO II** deste Edital;

§ 1º. Em caso de componente da família com algum tipo **de doença crônica**, que necessite de uso contínuo de medicamento ou de tratamento de saúde ininterrupto (**que não tenha sido disponibilizado através da rede pública**), apresentar laudo médico, receitas médicas e cupom/nota fiscal.

§ 2º. Em caso de separação e/ou divórcio dos pais ou do estudante:

- a) Certidão de casamento com averbação de divórcio;
- b) Documento comprobatório de recebimento de **pensão alimentícia** (decisão judicial, contracheque, ou documento similar). No caso de não possuir tal documento, apresentar declaração informando o recebimento de pensão alimentícia conforme modelo em **ANEXO IV** desse Edital.

§ 3º. Com o intuito de consubstanciar o processo de análise socioeconômica, o Serviço Social poderá realizar **entrevistas, visitas ao domicílio do candidato e solicitar outros documentos** que comprovem as informações declaradas, desde o período de inscrições até o final do ano letivo.

§ 4º. A declaração de informação inverídica pelo (a) estudante, apurada mesmo posteriormente à seleção, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar o cancelamento de sua participação no programa.

§ 5º. O protocolo de entrega ou outra forma de registro de recebimento do envelope com a documentação comprobatória, **emitido pela Coordenação do Pólo**, constituir-se-á a única prova válida do pedido, não implicando análise prévia do preenchimento dos requisitos para a sua concessão nem da integralidade/idade da documentação apresentada.

7. DO PROCESSO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA:

7.1. Serão atendidos, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, conforme rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Decreto nº 7.234 de 19/07/2010).

7.2. Os (as) estudantes que atenderem às condições previstas nos critérios determinados por este Edital serão classificados de acordo com a análise socioeconômica.

§ 1º A análise socioeconômica levará em consideração a renda *per capita* e os indicadores sociais e econômicos apresentados pelo (a) estudante e sua família, visando assimilar o grau de vulnerabilidade social em que se encontra os (as) estudantes.

§ 2º. A análise socioeconômica feita pelo Serviço Social terá validade para o ano letivo de 2018, devendo ser renovada no ano letivo seguinte, ou poderá ser reavaliada, em caso de necessidade, dentro do mesmo período.

§ 3º. Por ocasião da existência de demanda maior que a oferta, o Serviço Social poderá formar uma lista de prioridade com estudantes em situação de vulnerabilidade social, norteadas pelos critérios de elegibilidade para os programas, que constituirão um **cadastro de reserva** e poderão ser inseridos ao longo do ano letivo, conforme surgimento de vaga.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A divulgação do resultado ocorrerá na data prevista, de acordo com o **ANEXO I**, no site institucional do Campus de Educação a Distância.

8.2. Após a divulgação do resultado os (as) estudantes selecionados (as) deverão enviar para o e-mail **servicosocial.ead@ifrn.edu.br**, em até 03 (três) dias corridos contados a partir do resultado final, os seguintes documentos escaneados:

- a) CPF do estudante e; (Para os novos selecionados)
- b) Cartão do banco ou de abertura da conta e; (Para os novos selecionados)
- c) Termo de Compromisso – devidamente assinado **Anexo VII**; (Tanto para os novos selecionados quanto para os que estão renovando a participação)

§ 1º. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante e está ativa.

O não envio das informações solicitadas nos itens 8.2 no prazo estabelecido implicará na eliminação do(a) estudante no Auxílio Eventual Material Didático.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do Auxílio Eventual Material Didático está vinculada ao ano letivo de 2018

9.2. A vigência dos auxílios está condicionada também a avaliação da frequência presencial no Pólo, das atividades regulares e das condições socioeconômicas do(a) estudante participante.

10. DA PERMANÊNCIA

10.1. Para permanência do (a) estudante no Auxílio Eventual Material Didático, o Serviço Social com a colaboração da Equipe Técnico-Pedagógica (ETEP) fará o monitoramento da frequência e do rendimento acadêmico do (a) estudante, por meio do acesso ao SUAP.

10.2. Em casos de baixa frequência ao pólo e/ou rendimento acadêmico insatisfatório, a permanência no respectivo auxílio dependerá de avaliação realizada pela equipe multidisciplinar (Serviço Social e Pedagogia)

11. DAS FORMAS DE INTERRUPÇÃO

11.1. Ocorrerão automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento do auxílio:

- a) Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;
- b) Evasão escolar;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Licença maternidade;
- e) Jubilamento ou;
- f) Conclusão do curso.

11.2 O Auxílio Eventual Material Didático poderá também ser interrompido, a qualquer momento, por solicitação do estudante.

11.3. No caso de cancelamento ou interrupção do auxílio, por quaisquer dos motivos acima citados, o estudante deverá solicitar e assinar o Termo de Desligamento e encaminhar devidamente assinado para o e-mail servicosocial.ead@ifrn.edu.br

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Durante o período de vigência do auxílio, é dever do (a) estudante participante procurar o Serviço Social da EaD através do e-mail servicosocial.ead@ifrn.edu.br, para informar qualquer alteração na sua situação socioeconômica ou acadêmica, que tenha relação direta como a utilização do auxílio para o qual foi selecionado.

12.2. O referente auxílio, em qualquer modalidade, é pessoal e intransferível.

12.3. O gerenciamento e a avaliação do Auxílio Eventual Material Didático do qual o (a) estudante é participante é de responsabilidade do Campus de Educação à Distância, através do Serviço Social juntamente com a Assessoria de Atividades Estudantis – ASAES.

12.4. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Serviço Social em conjunto com a Diretoria Acadêmica e, quando necessário, encaminhadas à Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis para conhecimento.

Natal, 16 de março de 2018.

Alexsandro Paulino de Oliveira
Diretor do Campus de Educação a Distância

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS LOCAIS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 19/03/2018 A 26/03/2018

PREVISÃO DE RESULTADO: 17/04/2018

<u>CAMPUS</u>	<u>ENDEREÇO</u>	<u>DIAS E HORÁRIOS</u>					<u>LOCAL</u>
Campus EaD	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte Natal	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sala 401
	Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol Natal / RN CEP: 59015-000	08h – 17h					Prédio da EaD
Demais Campi e Pólos	A documentação deverá ser entregue nas Coordenações dos Pólos, conforme o seu horário de funcionamento no período de 19/03/2018 a 26/03/2018						

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, inscrito sob
(nome do proprietário do imóvel)

o CPF nº _____, RG _____, declaro,
para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus
de Educação a Distância que _____
(nome do estudante ou do responsável financeiro)

paga um aluguel mensal de R\$ _____
(_____.)
(valor por extenso)

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

(Para o(a) estudante e todos aqueles que residem com ele(a) que estão exercendo alguma atividade informal remunerada)

Eu, _____, RG nº _____ Órgão
Emissor: _____, CPF: _____, residente à
Rua _____, nº _____
Bairro _____ Cidade _____ UF
_____, nos termos do Edital 07/2018-DG/EAD/IFRN para inscrição no Auxílio Eventual Material Didático, declaro que trabalho como profissional liberal informal, exercendo a atividade de _____ na Cidade de _____, totalizando uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(Para o(a) estudante e todos aqueles que residem com ele(a) que estão recebendo pensão alimentícia)

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____
declaro para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Câmpus de Educação Distância, que recebo
pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ (_____) mensais.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e
verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e
ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO APRESENTA RENDA

(Para o(a) estudante e todos aqueles que residem com ele(a) maiores de 18 anos que não estão exercendo nenhuma atividade remunerada)

Eu, _____, RG nº _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que **NÃO RECEBO** atualmente: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, ou qualquer outro rendimento de qualquer natureza.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento do benefício ou bolsa, obrigando ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN – Educação a Distância a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo dessa declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

(Para o(a) estudante e todos aqueles que residem com ele(a) maiores de 18 anos que não possuem Carteira de Trabalho)

Eu, _____, inscrito (a) sob CPF nº. _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus Educação a Distância que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS EaD
SERVIÇO SOCIAL

Av. Senador Salgado Filho, 1559 | Tirol Natal / RN | CEP: 59015-000

ANEXO VII

(SOMENTE PARA O(A) ESTUDANTE SELECIONADO)

TERMO DE COMPROMISSO
MATERIAL DIDÁTICO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, aluno(a) do Curso de _____, Matrícula _____ a partir da presente data, passarei a integrar o Programa de Material Didático do IFRN EaD, e declaro estar ciente de que esse programa consiste na concessão mensal **para o ano letivo de 2018** de auxílio financeiro para subsidiar, total ou parcialmente, o custeio com material didático a ser utilizado para fins acadêmicos no curso o qual estou matriculado.

Nesse sentido, assumo a responsabilidade de utilizar esse recurso recebido somente para o custeio de minhas despesas com material. Também estou ciente de que esse auxílio está vinculado ao meu desempenho acadêmico, avaliação da frequência e atividades regulares

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável (quando adolescente)